

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

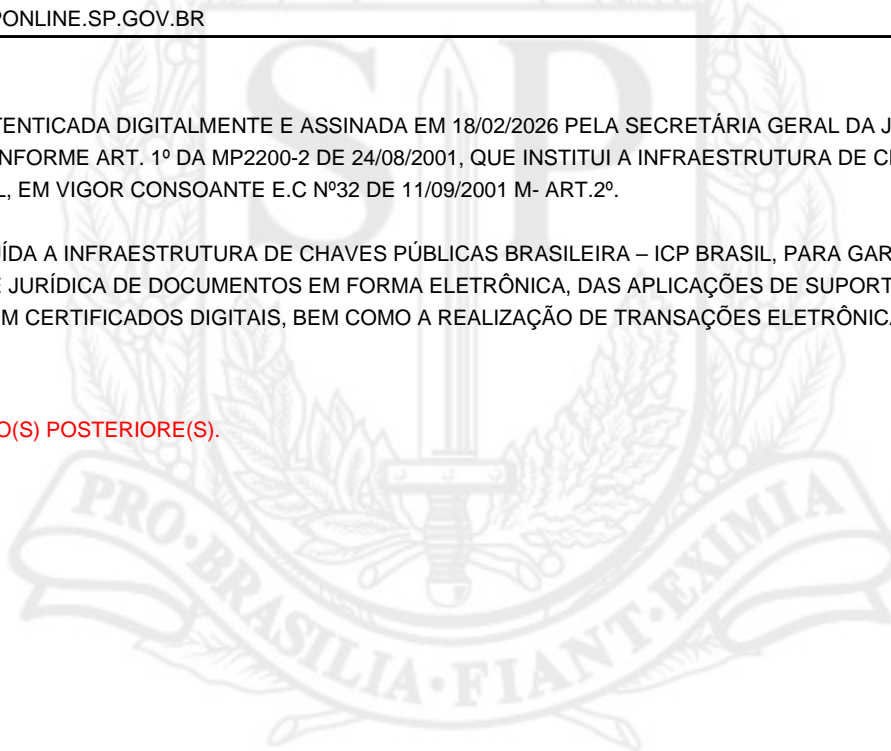
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ORANGE DOOR CONSULTORIA DE TECNOLOGIA S.A.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300687141	CNPJ 15.579.575/0001-88	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300687141	DATA DO ARQUIVAMENTO 11/02/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/02/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:06:45	CÓDIGO DE CONTROLE 285945558
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 18/02/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.532.120/26-7



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035789204-6



DADOS CADASTRAIS

MR

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;			
NOME EMPRESARIAL ORANGE DOOR CONSULTORIA DE TECNOLOGIA S.A.			PORTE Normal
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO Alameda Ministro Rocha Azevedo	NÚMERO 38	COMPLEMENTO Conj. 404	CEP 01410-000
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 15.579.575/0001-88	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: JOÃO PEDRO BARROS DE ÁVILA (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 2
ASSINATURA:		DATA: 04/02/2026	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:	
--------------	--

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP
GUIC
05 FE
PROTOK





JUCESP PROTOCOLO
0.532.120/26-7

JUCESP
11 02 26



ORANGE DOOR CONSULTORIA DE TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ nº 15.579.575/0001-88
NIRE: 35233728774

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E
TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "ORANGE DOOR
CONSULTORIA DE TECNOLOGIA LTDA." EM SOCIEDADE ANÔNIMA SOB A DENOMINAÇÃO
DE "ORANGE DOOR CONSULTORIA DE TECNOLOGIA S.A."**



Por este instrumento particular e na melhor forma de direito:

I. **ALBERTO PARAIZO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 42934769 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 313.033.718-04, residente e domiciliado na Rua Alexandre Benois, nº 17, Bloco B, apto. 175, Vila Andrade, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05729-090 ("Alberto");

II. **ALBERTO FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 8223300 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 690.102.268-91, residente e domiciliado na Rua Serra do Mar, nº 12, Vila Princesa Isabel, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 08410-16 ("Alberto Ferreira");

III. **LORAINE PARAIZO FERREIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG 14924636 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 037.751.638-40, residente e domiciliada na Rua Serra do Mar, nº 12, Vila Princesa Isabel, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 08410-160 ("Lorraine");

IV. **BRUNO RIBEIRO CORREIA**, brasileiro, casado, arquiteto de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG 46457850-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.571.748-73, residente e domiciliado na Rua Barão de Paranapiacaba, nº 300, Jardim Imperador, na Cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, CEP 11707-320 ("Bruno"),

na qualidade de sócios da **ORANGE DOOR CONSULTORIA DE TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade limitada empresária, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 15.579.575/0001-88, registrada na JUCESP sob o NIRE 35233728774, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 38, conjunto 404, Cerqueira César, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01410-000 ("Sociedade"),

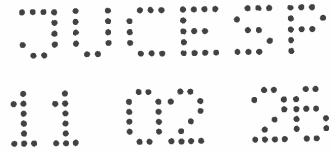
e, ainda na qualidade de sócios ingressantes,

V. **TONY REBELLO TRINDADE**, brasileiro, divorciado e vivendo em união estável, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 67064086 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob

DOCS - 2076907v11 / 926-2

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687141 em 11/02/2026 da empresa ORANGE DOOR CONSULTORIA DE TECNOLOGIA S.A., protocolado sob o nº 0532120267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285945558. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





o nº 052.076.707-19, residente e domiciliado na Rua Itapaiuna, nº 1800, Torre Cypris, apto. 92, Panamby, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05707-19 ("Tony"); e

VI. BVJA HOLDING S.A. (atual denominação social de TTL HOLDING 27 S.A.), sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.322.172/0001-39, registrada na JUCESP sob o NIRE 35300673263 em sessão de 20 de agosto de 2025, com sede na Rua Ayres de Oliveira Castro, nº 20, Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04544-030, neste ato representada nos termos do seu estatuto social por seu Diretor Presidente Sr. **JOÃO PEDRO BARROS DE ÁVILA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 19.483.389 (PCMG/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 019.000.891-14, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Ayres de Oliveria Castro 20, Vila Nova Conceição, CEP 04544-030 ("BVJA"),

RESOLVEM de comum acordo alterar o contrato social da Sociedade, transformar a Sociedade em uma sociedade por ações, e consolidar o estatuto social, nos seguintes termos e condições:

1. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

1.1. Neste ato, Alberto Ferreira, acima qualificado, retirando-se da Sociedade, cede e transfere, a título oneroso, 240.000 (duzentas e quarenta mil) quotas do capital social da Sociedade de que é titular, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais se encontram totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, ao sócio Alberto, acima qualificado.

1.1.1. Em virtude da cessão de quotas prevista no item 1.1 acima, Alberto Ferreira e Alberto outorgam-se, mutuamente, a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem a qualquer título e tempo em razão da cessão e transferência efetuada.

1.2. Ato contínuo, a sócia Loraine, acima qualificada, cede e transfere, a título oneroso, 90.000 (noventa mil) quotas do capital social da Sociedade de que é titular, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais se encontram totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, ao sócio Alberto, acima qualificado.

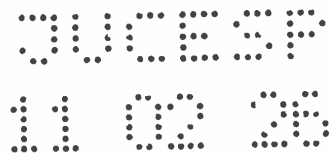
1.2.1. Em virtude da cessão de quotas prevista no item 1.2 acima, Loraine e a Alberto outorgam-se, mutuamente, a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem a qualquer título e tempo em razão da cessão e transferência efetuada.

1.3. Em sequência, a sócia Loraine, acima qualificada, retirando-se da Sociedade cede e transfere, a título oneroso, 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade de que é titular, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais se encontram totalmente subscritas e integralizadas, livres e

DOCS - 2076907v11 / 926-2



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687141 em 11/02/2026 da empresa ORANGE DOOR CONSULTORIA DE TECNOLOGIA S.A., protocolado sob o nº 0532120267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285945558. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, ao sócio ingressante Tony, acima qualificado.

- 1.3.1.** Em virtude da cessão de quotas prevista no item 1.3 acima, Loraine e Tony outorgam-se, mutuamente, a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem a qualquer título e tempo em razão da cessão e transferência efetuada.
- 1.4.** Os demais sócios, renunciam aos seus respectivos direitos de preferência na aquisição das quotas cedidas pelos sócios Alberto Ferreira e Loraine, para os sócios Alberto e Tony, conforme itens acima.
- 1.5.** Em razão do acima exposto, o capital social da Sociedade passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)
Alberto	2.730.000	R\$ 2.730.000,00
Tony	150.000	R\$ 150.000,00
Bruno	120.000	R\$ 120.000,00
Total	3.000.000	R\$ 3.000.000

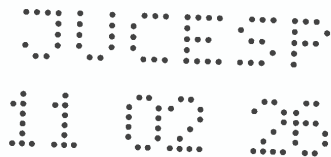
2. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

- 2.1.** Os sócios consignam que o capital social atual da Sociedade encontra totalmente integralizado.
- 2.2.** Os sócios resolvem, por unanimidade, aumentar o capital social da Sociedade dos atuais R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para R\$ 3.001.001,00 (três milhões, um mil e um real reais), aumento este de R\$ 1.001,00 (mil e um reais), mediante a emissão de 1.001 (mil e uma) novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato da seguinte forma: (i) 1.000,00 (mil) quotas serão integralizadas pela BVJA, no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), em moeda nacional, nesta data; e (ii) 1 (uma) quota será integralizada pelo Alberto, no valor total de R\$ 1,00 (um real) , em moeda nacional, nesta data.
- 2.3.** Com a expressa anuência dos demais sócios, que renunciaram aos seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das novas quotas ora criadas, a integralização do valor do aumento é efetuada, nesta data, em moeda corrente nacional.
- 2.4.** Em razão do acima exposto, o capital social da Sociedade passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	% do Capital Social
BVJA	1.000	R\$ 1.000,00	0,03%

DOCS - 2076907v11 / 926-2





Sócio	Quotas	Valor (R\$)	% do Capital Social
Alberto	2.730.001	R\$ 2.730.001,00	90,97%
Tony	150.000	R\$ 150.000,00	5,00%
Bruno	120.000	R\$ 120.000,00	4,00%
Total	3.001.001	R\$ 3.001.001	100,00%

3. TRANSFORMAÇÃO EM S.A.

3.1. Os sócios, neste ato, decidem transformar a Sociedade do tipo empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, em conformidade com os artigos 1.113 e seguintes do Código Civil, e dos artigos 220 e seguintes da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”).

3.2. A transformação do tipo jurídico não importará em criação de nova personalidade jurídica ou solução de continuidade da Sociedade, a qual continuará existindo com os mesmos direitos e obrigações sociais.

3.3. Em razão da transformação do tipo societário da Companhia de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, as 3.001.001 (três milhões, uma mil e uma) quotas de titularidade dos subscritores na Companhia, são convertidas em 3.001.001 (três milhões, um mil e uma) ações de emissão da Companhia, distribuídas entre os novos acionistas da Companhia conforme quadro previsto no **Anexo I** ao presente instrumento.

3.4. Fica alterada, por conseguinte, a denominação social da Companhia para **ORANGE DOOR CONSULTORIA DE TECNOLOGIA S.A.**, doravante denominada como “Companhia”.

3.5. Determinar que as publicações da Companhia, conforme ordenadas pela Lei das S.A., serão feitas através da Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (“SPED”).

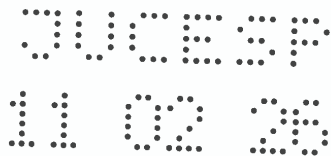
3.6. Os acionistas decidem aprovar a criação de três classes de ações preferenciais da Companhia, classes “A”, “B” e “C”, as quais terão as características indicadas a seguir:

- a) **Classe “A” de Ações Preferenciais:** (i) Prioridade na Liquidação: as ações preferenciais classe “A” terão prioridade no reembolso de capital em relação às ações ordinárias ou outras espécies ou classes de ações da Companhia no caso de liquidação da Companhia; (ii) Direito a voto: as ações preferenciais classe “A” não terão direito de voto (exceto se de outra forma expressamente previsto no Acordo de Acionistas ou no Estatuto Social); (iii) Resgate: as ações preferenciais classe “A” não serão resgatáveis; (iv) Conversibilidade: as ações preferenciais classe “A” não poderão ser convertidas em ações ordinárias, exceto se aprovado na forma do Acordo de Acionistas da Companhia; (v) Dividendos Preferenciais I: as ações preferenciais classe “A” terão o direito ao recebimento de um dividendo fixo e cumulativo no valor global e total de

DOCS - 2076907v11 / 926-2



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687141 em 11/02/2026 da empresa ORANGE DOOR CONSULTORIA DE TECNOLOGIA S.A., protocolado sob o nº 0532120267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285945558. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), o qual será pago pela Companhia à vista ou parceladamente, até 31 de maio de 2026, na proporção de cada acionista preferencialista Classe A no capital social da Companhia (“Dividendos Preferenciais I”). A partir de 1º junho de 2026 e desde que os Dividendos Preferenciais I tenham sido efetivamente pagos, as ações preferenciais Classe A perderão automaticamente o direito ao Dividendos Preferencial I; (vi) Dividendos Preferenciais II: as ações preferenciais classe “A” terão o direito ao recebimento de um dividendo equivalente ao valor líquido decorrente do pagamento dos serviços excedentes prestados pela Companhia no âmbito (a) do Contrato TC002 - Desenvolve SP - Onboard Digital; e (b) do Contrato TC004 - Prodesp - Projeto Portal de APIs, que vier a ser efetivamente pagos à Sociedade (efeito caixa) pela respectiva contraparte, inclusive por meio de aditivos ou novos contratos (“Dividendos Preferenciais II”).

- b) **Classe “B” de Ações Preferenciais:** (i) Prioridade na Liquidação: as ações preferenciais classe “B” terão prioridade no reembolso de capital em relação às ações ordinárias ou outras espécies ou classes de ações da Companhia no caso de liquidação da Companhia; (ii) Direito a voto: as ações preferenciais classe “B” não terão direito de voto (exceto se de outra forma expressamente previsto no Acordo de Acionistas ou no Estatuto Social); (iii) Resgate: as ações preferenciais classe “B” não serão resgatáveis; (iv) Conversibilidade: as ações preferenciais classe “B” não poderão ser convertidas em ações ordinárias, exceto se aprovado na forma do Acordo de Acionistas da Companhia; (v) Dividendos: as ações preferenciais classe “B” não terão prioridade no recebimento de dividendos.
- c) **Classe “C” de Ações Preferenciais:** (i) Prioridade na Liquidação: as ações preferenciais classe “C” terão prioridade no reembolso de capital em relação às ações ordinárias ou outras espécies ou classes de ações da Companhia no caso de liquidação da Companhia; (ii) Direito a voto: as ações preferenciais classe “C” não terão direito de voto (exceto se de outra forma expressamente previsto no Acordo de Acionistas ou no Estatuto Social); (iii) Resgate: as ações preferenciais classe “C” serão resgatáveis a qualquer momento, observados os termos do Acordo de Acionistas da Companhia; (iv) Conversibilidade: as ações preferenciais classe “C” não poderão ser convertidas em ações ordinárias, exceto se aprovado na forma do Acordo de Acionistas da Companhia; (v) Dividendos: as ações preferenciais classe “C” não terão prioridade no recebimento de dividendos.

4. CAPITAL AUTORIZADO

4.1. Ato contínuo, os acionistas deliberaram, por unanimidade, criar o capital autorizado da Companhia, nos termos do artigo 168 da Lei das S.A., fixando-se o limite máximo de aumento do capital social independentemente de reforma estatutária, em até 6.999.000 (seis milhões, novecentas e noventa e nove mil) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem

DOCS - 2076907v11 / 926-2



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687141 em 11/02/2026 da empresa ORANGE DOOR CONSULTORIA DE TECNOLOGIA S.A., protocolado sob o nº 0532120267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285945558. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



valor nominal, exclusivamente para cumprir o exercício dos Bônus de Subscrição de emissão da Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração.

5. EMISSÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

5.1. Aprovar, em consonância com o artigo 75 da Lei das S.A. e o Artigo 5º, Parágrafo Sexto, do Estatuto Social, a emissão de 1 (um) bônus de subscrição subscrito nesta data pela acionista **BVJA**, acima qualificada, conferindo ao seu titular o direito de subscrever ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, pelo preço de emissão global de R\$ 1,00 (um real), na forma e nas condições do certificado de bônus de subscrição que fazem parte da presente ata nos termos do **Anexo II**, que, autenticado pela mesa, foi aprovado pelos presentes e será arquivado na sede da Companhia (“**Bônus de Subscrição**”).

5.1.1. Consignar a renúncia dos demais acionistas da Companhia aos seus respectivos direitos de preferência para a subscrição de bônus de subscrição da Companhia.

6. ADMINISTRAÇÃO

6.1. Decidem os acionistas que a Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, nos termos do estatuto social ora aprovado.

6.2. Em razão da deliberação tomada nos termos do item 6.1 acima, os acionistas decidem eleger, para um mandato de 2 (dois) anos, ao cargo de membros do Conselho de Administração, (i) o Sr. **ALBERTO PARAIZO FERREIRA**, acima qualificado; (ii) o Sr. **CLAUDIO MIRANDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, executivo, portador da cédula de identidade RG nº 326892059 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 216.780.448-22, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conde de Porto Alegre, nº 869, apto. 151, Campo Belo, CEP 04608-001, como Presidente do Conselho de Administração; e (iii) o Sr. **WELLINGTON ROBERTO BIELECKI**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 2775898 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 003.959.569-27, residente e domiciliado no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, na Rua Tenente Ary Rauen, nº 1228, Cx 02, Centro II Alto de Mafra, CEP 89300-02, os quais tomarão posse mediante a assinatura de termo de posse no livro próprio, ocasião em que farão a declaração de desimpedimento prevista em lei e também assinarão os respectivos termos de posse anexos à presente ata como Anexos III, IV e V.

6.3. Registrar a declaração dos membros do Conselho de Administração ora eleitos no sentido de que (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não

DOCS - 2076907v11 / 926-2



JUCESP
11 02 26

têm, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei das S.A.; e (iv) indicaram, quando aplicável, seu representante para fins do §2º do art. 146 da Lei da das S.A.

7. CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

7.1. Em decorrência das deliberações acima mencionadas, foi aprovado o projeto de Estatuto Social que regerá a Companhia, cujo texto integral faz parte do presente instrumento como **Anexo VI**.

7.2. Os Acionistas dão por efetivamente transformada a Companhia em sociedade anônima fechada, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais, autorizando a administração da Companhia à prática dos atos necessários à implementação da referida transformação, incluindo, sem limitação, abertura dos livros sociais e atualização dos registros da Companhia perante os órgãos governamentais.

7.3. E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento, com efeitos imediatos dentre seus signatários.

São Paulo, 30 de dezembro de 2025.

DOCS - 2076907v11 / 926-2



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687141 em 11/02/2026 da empresa ORANGE DOOR CONSULTORIA DE TECNOLOGIA S.A., protocolado sob o nº 0532120267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285945558. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
11 02 26

(Página de assinaturas do Instrumento Particular de 3ª Alteração ao Contrato Social e Transformação da Sociedade Limitada Denominada "Orange Door Consultoria de Tecnologia Ltda." em Sociedade Anônima sob a Denominação de "Orange Door Consultoria de Tecnologia S.A.", datado de 30 de dezembro de 2025)

Sócios retirantes:

DocuSigned by:
ALBERTO FERREIRA
3891FAB2C7D84ED

ALBERTO FERREIRA

Signed by:
Lorraine Paraizo Ferreira
9DBB2664CE7A43D

LORAINÉ PARAIZO FERREIRA

Acionistas Ingressantes:

BVJA HOLDING S.A.

Signed by:
JPA
9C5027480631D435

Por: João Pedro Barros de Ávila
Cargo: Diretor

Assinado por:
Tony Trindade
C6886CC43F1C143D

TONY REBELLO TRINDADE

Acionistas:

DocuSigned by:
ALBERTO PARAIZO FERREIRA
D8D74D1CE3E3444

ALBERTO PARAIZO FERREIRA

Assinado por:
Bruno Ribeiro Correia
7E38A278D1D4A22

BRUNO RIBEIRO CORREIA

Assinado por:
Tony Trindade
C6886CC43F1C143D

TONY REBELLO TRINDADE

Advogado Responsável:

Assinado por:
Raphael Pereira Arantes Pires
8C9C72380664CC

Raphael Pereira Arantes Pires
OAB/SP nº 346.050



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687141 em 11/02/2026 da empresa ORANGE DOOR CONSULTORIA DE TECNOLOGIA S.A., protocolado sob o nº 0532120267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285945558. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

48.545/26-0



JUCESP

JUCESP
8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

48.545/26-0



JUCESP

1 FEV 2026
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

NIRE 5/A

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

3530068714-1



JUCESP

JUCESP
8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

NIRE 5/A

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

3530068714-1



JUCESP

1 FEV 2026
SEDE



JUCESP
11 02 26

ORANGE DOOR CONSULTORIA DE TECNOLOGIA S.A.

CNPJ nº 15.579.575/0001-88

NIRE em fase de obtenção

ANEXO I

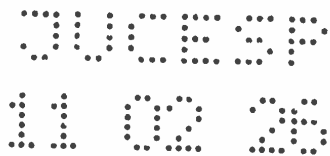
Conversão de Quotas em Ações

Sócio/Acionista	Nº de Quotas Detidas pré-transformação	Nº de Ações Ordinárias Resultantes da Conversão	Nº de Ações Preferenciais classe "A" Resultantes da Conversão	Nº de Ações Preferenciais classe "B" Resultantes da Conversão	Nº de Ações Preferenciais classe "C" Resultantes da Conversão
BVJA HOLDING S.A.	1.000	1.000	-	-	-
ALBERTO PARAIZO FERREIRA	2.730.001	1.500.000	1.230.000	-	1
TONY REBELLO TRINDADE	150.000	-	-	150.000	-
BRUNO RIBEIRO CORREIA	120.000	-	-	120.000	-
Total:	3.001.001	1.501.000	1.230.000	270.000	1

DOCS - 2076907v11 / 926-2



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687141 em 11/02/2026 da empresa ORANGE DOOR CONSULTORIA DE TECNOLOGIA S.A., protocolado sob o nº 0532120267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285945558. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ORANGE DOOR CONSULTORIA DE TECNOLOGIA S.A.

CNPJ nº 15.579.575/0001-88

NIRE em fase de obtenção

ANEXO II

Bônus de Subscrição

Bônus de Subscrição

Certificado nº 1/2025

ORANGE DOOR CONSULTORIA DE TECNOLOGIA S.A.

CNPJ nº 15.579.575/0001-88

Este certificado confere ao seu titular o direito de subscrever ações do capital social da **ORANGE DOOR CONSULTORIA DE TECNOLOGIA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.579.575/0001-88, com seus atos de transformação ora em fase de registro na JUCESP, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 38, Conjunto 404, Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP 01410-000 ("Companhia"), mediante a sua apresentação pelo Subscritor à Companhia e pagamento do preço de emissão das ações, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. Titular do Bônus de Subscrição. **BVJA HOLDING S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.322.172/0001-39, registrada na JUCESP sob o NIRE 35300673263 em sessão de 20 de agosto de 2025, com sede Rua Ayres de Oliveira Castro, 20, Vila Nova Conceição, CEP 04544-030, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Subscritor").

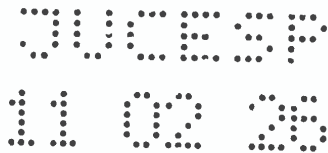
2. Denominação Social, Endereço e Prazo de Duração da Companhia. A Companhia é uma sociedade por ações, devidamente constituída de acordo com as leis do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 38, Conjunto 404, Cerqueira César, CEP 01410-000, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, com seus atos de transformação ora em fase de registro na JUCESP, e com prazo de duração indeterminado.

3. Capital Social. O capital social da Companhia é de **R\$ 3.001.001,00** (três milhões, um mil e um reais), dividido em **3.001.001** (três milhões, um mil e uma) ações, sendo: (i) 1.501.000 (um milhão, quinhentos e um mil) são ordinárias, (ii) 1.500.001 (um milhão, quinhentos mil e uma) são preferenciais, das quais (a) 1.230.000 (um milhão, duzentos e trinta mil) são de Classe A, (b) 270.000 (duzentos e setenta mil) são de Classe B, e (c) 1 (uma) de Classe C, todas nominativas e sem valor nominal, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada na presente data ("Assembleia Geral"). O capital social encontra-se, nesta data,

DOCS - 2076907v11 / 926-2



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687141 em 11/02/2026 da empresa ORANGE DOOR CONSULTORIA DE TECNOLOGIA S.A., protocolado sob o nº 0532120267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285945558. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



totalmente subscrito e totalmente integralizado.

4. Capital Autorizado. A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social, mediante deliberação da Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária, em até 6.999.000 (seis milhões, novecentas e noventa e nove mil) ações ordinárias, mediante emissão de ações ordinárias, exclusivamente para cumprir o exercício dos Bônus de Subscrição, emitidos e aprovados pelos acionistas na Assembleia Geral.

5. Acordo de Acionistas. Os acionistas da Companhia, com a interveniência da Companhia, celebraram em 30 de dezembro de 2025, um acordo de acionistas da Companhia (“Acordo de Acionistas”), vinculando-se os Bônus de Subscrição aos seus termos e condições, em especial no que diz respeito às transferências permitidas e para terceiros. Termos iniciados em letra maiúscula no presente certificado terão o mesmo significado atribuído a eles no Acordo de Acionistas, exceto se de outra forma expressamente previsto neste certificado.

6. Características do Bônus de Subscrição.

6.1 Número de Série e Ordem. Este certificado representa 1 (um) bônus de subscrição da Companhia, de número de ordem 1 (um) (“Bônus de Subscrição”).

6.2 Emissão do Bônus de Subscrição. O Bônus de Subscrição foi atribuído pela Companhia ao Subscritor como vantagem adicional em decorrência da subscrição pelo Subscritor do aumento do capital social da Companhia aprovado, por unanimidade e sem quaisquer restrições, na Assembleia Geral, nos termos do artigo 75 da Lei nº 6.404/76. Os demais acionistas da Companhia renunciaram expressamente, na Assembleia Geral, ao direito de preferência na subscrição do Bônus de Subscrição.

6.3 Direito de Exercício do Bônus de Subscrição. O Subscritor terá o direito de subscrever ações da Companhia nos termos deste Bônus de Subscrição, e a Companhia terá a obrigação de emitir ações a serem subscritas pelo Subscritor, nos termos deste Bônus de Subscrição, caso a Companhia seja contratada para a realização de um novo Projeto Apresentado pelo Subscritor (cada qual, um “Projeto” e “Condição do Exercício” respectivamente). “Projeto Apresentado pelo Subscritor” significa um novo projeto e/ou cliente registrado pelo Subscritor como uma oportunidade na ferramenta de gestão de relacionamento com clientes (CRM) da Companhia ou por e-mail registrando as condições da oportunidade.

6.4 Ações Objeto do Bônus de Subscrição. Sujeito aos termos e condições previstos neste certificado, o Subscritor terá o direito de subscrever, por meio do exercício deste Bônus de Subscrição, e a Companhia terá a obrigação de emitir, em nome do Subscritor, um número correspondente de ações ordinárias da Companhia (“Ações”) a ser calculado conforme o disposto abaixo:

DOCS - 2076907v11 / 926-2





$$PC = \text{Participação Anterior a Subscrição} + \left[\frac{(VP \times FM)}{(R\$31.000.000,00) + \sum_{a=1}^n (VP \times FM)_a + (VP \times FM)} \right]$$

Onde:

PC: significa o percentual do capital social que o Subscritor deverá deter na Companhia após o exercício do Bônus, arredondado para baixo.

Participação Anterior a Subscrição: significa o percentual de participação detida pelo Subscritor no capital social da Companhia imediatamente antes do exercício deste Bônus de Subscrição.

VP: significa o valor da receita bruta total do Projeto Apresentado pelo Subscritor e aceito pela Companhia.

FM: significa (i) 1,7 para Projetos Apresentados pelo Subscritor de revenda de produtos Salesforce; (ii) 1,36 para Projetos Apresentados pelo Subscritor de serviços de consultoria a produtos Salesforce; ou (iii) 0,425 para os projetos listados no **Anexo 6.4.1**, caso o VP do Projeto seja igual ou menor do que o valor constante na coluna Valor Total Inicial Estimado do **Anexo 6.4.1**; caso o valor do VP do Projeto seja superior ao valor descrito na coluna Valor Total Inicial Estimado, será utilizado o múltiplo de 0,425 para o Valor Total Inicial Estimado e o múltiplo de 1,7 para o valor que exceder o valor o Valor Total Inicial Estimado.

$\sum_{a=1}^n (VP \times FM)_a$: significa o somatório do fator (VP x FM) para cada exercício anterior de um Bônus de Subscrição e Bônus Adicionais, excetuando-se o Bônus de Subscrição ou Bônus Adicional objeto de exercício no momento.

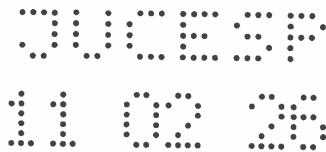
6.4.1 O número de ações a serem emitidas com o exercício do Bônus de Subscrição será o número de ações necessário para que após o exercício do Bônus de Subscrição, o Subscritor possua o percentual no capital social da Companhia equivalente ao resultado da Fórmula prevista na Cláusula 6.4 acima. O **Anexo 6.4** possui um exemplo de exercício por cada múltiplo previsto na fórmula da Cláusula 6.4.

6.4.2 O percentual máximo de participação que o Subscritor poderá obter mediante o exercício do Bônus de Subscrição e dos Bônus Adicionais (conforme definido abaixo) será de 70% (setenta por cento) do capital social da Companhia, de modo que caso no exercício do Bônus de Subscrição o número de ações emitidas resulte em um percentual do capital social da Companhia superior a 70% (setenta por cento), o número de ações deverá ser automaticamente reduzido para que o Subscritor passe a ter exatamente 70% (setenta por cento) do capital social da Companhia.

6.4.3 Até que o Subscritor passe a deter 70% (setenta por cento) do capital social da

DOCS - 2076907v11 / 926-2





Companhia ou até 1º de janeiro de 2028, no exercício do Bônus de Subscrição um novo bônus de subscrição em termos substancialmente iguais aos previstos neste Bônus de Subscrição deverá ser emitido em favor do Subscritor como vantagem adicional (“Bônus Adicionais”).

6.4.4 O presente Bônus de Subscrição não ensejará qualquer emissão de Ações caso um determinado Projeto venha a ser rescindido por um determinado cliente de maneira injustificada em até 6 (seis) meses contados do aceite da proposta comercial pelo cliente. Caso o Bônus de Subscrição tenha sido exercido antes da rescisão, as Partes deverão aprovar o cancelamento das ações emitidas em razão do exercício do Bônus de Subscrição relacionado ao Projeto rescindido pelo valor pago pelo Subscritor para integralização das referidas ações.

6.5 Preço de Exercício. O preço global total de emissão das Ações é de R\$ 1,00 (um real), caso a Companhia não precise de investimentos para a realização da entrega do Projeto (“Preço de Exercício”).

6.5.1 O Preço de Exercício deverá ser pago à vista e em moeda corrente nacional à Companhia no ato da subscrição das Ações.

6.5.2 Na iminência da contratação de um Projeto, a Companhia, neste ato, se compromete a enviar ao Subscritor uma notificação, no endereço de envio informado pelo Subscritor no Acordo de Acionistas, informando sobre a iminência da consumação da contratação de um Projeto, descrevendo as características do respectivo Projeto (“Notificação de Captação”).

6.5.3 Uma vez recebida a Notificação de Captação, o Subscritor poderá exercer o Bônus de Subscrição, mediante o envio da Notificação de Exercício, em até 30 dias a contar da efetiva contratação do Projeto em questão. O não envio da Notificação de Exercício pelo Subscritor no prazo acima especificado implicará na perda do seu direito de exercício do Bônus de Subscrição e conseqüente cancelamento deste.

6.5.4 O Bônus de Subscrição deverá ser exercido pelo Subscritor mediante comunicação escrita entregue à Companhia (“Notificação de Exercício”), nos termos e condições previstos na Cláusula 13.4 do Acordo de Acionistas.

6.6 Emissão das Ações: Caso a Notificação de Exercício seja enviada, a Companhia convocará uma Reunião do Conselho de Administração a ser realizada em até 5 (cinco) dias contados da data do envio a Notificação de Exercício, por meio da qual, dentre outras coisas, os Conselheiros deliberarão pelo aumento do capital social da Companhia e pela conseqüente emissão das Ações a serem subscritas pelo Subscritor. Simultaneamente à referida Reunião do Conselho de Administração, serão tomadas todas as providências necessárias para implementar o exercício do Bônus de Subscrição, incluindo o pagamento do Preço de

DOCS - 2076907v11 / 926-2



JUCESP
11 02 2026

Exercício, a assinatura, pelo Subscritor, do boletim de subscrição das Ações e a atualização do registro do Subscritor no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia, considerando as novas Ações por ele subscritas.

7. Perda. Caso o arquivo eletrônico gerado pela assinatura do Bônus de Subscrição venha a ser permanentemente deletado, corrompido, ou de qualquer outra forma se torne inutilizável mediante comprovação pelo Subscritor, a Companhia deverá tão logo seja possível cancelar este certificado e emitir outro, nos mesmos termos e condições em vigor, em substituição.

8. Não exercício. O Subscritor terá o direito de não exercer o Bônus de Subscrição, a seu exclusivo critério, mediante comunicação por escrito do Subscritor neste sentido, caso em que o Bônus de Subscrição será considerado cancelado e extinto de pleno direito.

9. Despesas. A Companhia deverá arcar com todas as despesas incorridas pela própria Companhia em razão da emissão das Ações, conforme previsto neste Bônus de Subscrição.

10. Lei Aplicável, Solução de Conflitos e Disposições Finais. A Companhia e o Subscritor expressamente acordam que se aplicam ao presente certificado todos os termos e condições previstos no Capítulo 12 do Acordo de Acionistas.

11. Assinatura Digital. As Partes reconhecem que este documento assinado eletronicamente pelas Partes produz os mesmos efeitos legais da via assinada fisicamente, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar a sua validade, conteúdo, autenticidade e integridade. As Partes convencionam, ainda, que este documento poderá ser assinado de forma manuscrita, por meio eletrônico, ou ambas as formas indistintamente, ainda que por meio de plataforma de assinatura eletrônica não credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e sem certificado de assinatura digital, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. As Partes convencionam ainda que, para todos os fins, independentemente do local e data de assinatura remota deste instrumento pelas Partes, o seu local e data de assinatura serão considerados como aqueles indicados ao final deste instrumento.

São Paulo, 30 de dezembro de 2025.

(Restante da página intencionalmente deixado em branco. Assinaturas na página seguinte).

DOCS - 2076907v11 / 926-2



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687141 em 11/02/2026 da empresa ORANGE DOOR CONSULTORIA DE TECNOLOGIA S.A., protocolado sob o nº 0532120267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285945558. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
11 02 26

Página de Assinaturas do Certificado nº 1 do Bônus de Subscrição da ORANGE DOOR
CONSULTORIA DE TECNOLOGIA S.A. emitido em 30 de dezembro de 2025

Subscritor:

BVJA HOLDING S.A.

Signed by:

0007488910436

Por: João Pedro Barros de Ávila
Cargo: Diretor

Emissora:

ORANGE DOOR CONSULTORIA DE TECNOLOGIA S.A.

Signed by:

0007488910436

Por: João Pedro Barros de Ávila
Cargo: Diretor Presidente

DocuSigned by:

088261028144

Por: Alberto Paraizo Ferreira
Cargo: Diretor sem Designação
Específica

DOCS - 2076907v11 / 926-2





ANEXO 6.4.

Cenário 1: Projeto de Consultoria (Múltiplo 1,7)

Bônus de Subscrição (inicial)

VP: R\$ 5.000.000,00

$$\sum_{a=0}^n (VP \times FM)_a = 0$$

Cálculo: $0,03\% + (5.000.000 \times 1,7) / [31.000.000 + 0 + (5.000.000 \times 1,7)]$

Resultado: $0,03\% + 8.500.000 / 39.500.000 = 21,54\%$

* * * * *

Cenário 2: Projeto de Serviço (Múltiplo 1,36)

(Primeiro) Bônus Adicional

VP do Projeto: R\$ 10.000.000,00

$$\sum_{a=0}^n (VP \times FM)_a = 8.500.000$$

Cálculo: $21,54\% + (10.000.000 \times 1,36) / [31.000.000 + 8.500.000 + (10.000.000 \times 1,36)]$

Resultado: $21,54\% + 13.600.000 / 53.100.000 = 47,15\%$

* * * * *

Cenário 3: Projeto Anexo 6.4 (Múltiplo 0,425)

(Segundo) Bônus Adicional

VP do Projeto: R\$ 15.000.000,00

$$\sum_{a=0}^n (VP \times FM)_a = 8.500.000 + 13.600.000 = 22.100.000$$

Cálculo: $47,15\% + (15.000.000 \times 0,425) / [31.000.000 + 22.100.000 + (15.000.000 \times 0,425)]$

Resultado: $47,15\% + 6.375.000 / 59.475.000 = 57,86\%$

DOCS - 2076907v11 / 926-2





ANEXO 6.4.1

Cliente	Projeto	Valor Total Inicial Estimado (R\$)	Valor Total Potencial (R\$)
Prefeituras	Zeladoria	R\$ 2.500.000	R\$ 5.000.000
Prodesp	Portal de APIs - Licenças BackOffice	R\$ 150.000	R\$ 150.000
Prodesp	Portal de APIs - Sustentação	R\$ 4.800.000	R\$ 8.500.000
Desenvolve SP	Onboarding Digital - Sustentação	R\$ 1.500.000	R\$ 1.500.000
Desenvolve SP	Onboarding Digital - Renovação das Licenças atuais	R\$ 4.000.000	R\$ 4.000.000
Prodesp	Portal de APIs - Licenças	R\$ 4.000.000	R\$ 8.000.000
PROCON	Fiscalização Digital - Licenças e Projeto	R\$ 5.780.000	R\$ 11.560.000
Prodesp - Prefeituras	Squad Mobilidade / Sustentação	R\$ 600.000	R\$ 600.000
SEMAE PIRACICABA	Atendimento	R\$ 9.000.000	R\$ 9.000.000
SEMAE PIRACICABA	Plataforma de Integração	R\$ 520.000	R\$ 550.000
SEMAE PIRACICABA	Atendimento - Sustentação	R\$ 320.000	R\$ 320.000
SEMAE PIRACICABA	Plataforma de Integração - Sustentação	R\$ 1.908.000	R\$ 1.908.000
Desenvolve SP	Compras & Contratos - Integração SEI	R\$ 1.000.000	R\$ 1.000.000
Desenvolve SP	Onboarding Digital - Novos Fluxos & Agro	R\$ 1.000.000	R\$ 1.000.000
Desenvolve SP	Projeto Banco do Povo e outros Fundos	R\$ 1.500.000	R\$ 3.000.000
Desenvolve SP	Projeto Banco do Povo e outros Fundos	R\$ 1.500.000	R\$ 3.000.000
Prefeituras	Arrecada SP	R\$ 1.500.000	R\$ 5.000.000
CAU / BR	Atendimento	R\$ 1.500.000	R\$ 3.000.000
Prodesp	Compras e Contratos - Integração SEI	R\$ 1.000.000	R\$ 5.000.000
TOTAL		R\$ 44.078.000	R\$ 72.088.000

DOCS - 2076907v11 / 926-2



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687141 em 11/02/2026 da empresa ORANGE DOOR CONSULTORIA DE TECNOLOGIA S.A., protocolado sob o nº 0532120267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285945558. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
11 02 26
ORANGE DOOR CONSULTORIA DE TECNOLOGIA S.A.
CNPJ nº 15.579.575/0001-88
NIRE em fase de obtenção

ANEXO III
Termo de Posse do Conselho de Administração

Nesta data, na sede da **ORANGE DOOR CONSULTORIA DE TECNOLOGIA S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede social à Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 38, Conjunto 404, Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP: 01410-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.470.514/0001-64 ("Companhia") compareceu **ALBERTO PARAIZO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 42934769 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 313.033.718-04, residente e domiciliado na Rua Alexandre Benois, nº 17, Bloco B, apto. 175, Vila Andrade, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05729-090, a fim de tomar posse de seu cargo de membro do Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, nos termos da 3ª Alteração do Contrato Social e Transformação da Sociedade Limitada denominada "**ORANGE DOOR CONSULTORIA DE TECNOLOGIA LTDA.**" em Sociedade Anônima sob a Denominação de "**ORANGE DOOR CONSULTORIA DE TECNOLOGIA S.A.**", celebrada nesta data, o que faz conforme o presente termo.

Declara, ainda, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei n.º 6.404/76, declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço citado acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 30 de dezembro de 2025.

DocuSigned by:
ALBERTO PARAIZO FERREIRA
0882401C53F144A
ALBERTO PARAIZO FERREIRA

DOCS - 2076907v11 / 926-2



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687141 em 11/02/2026 da empresa ORANGE DOOR CONSULTORIA DE TECNOLOGIA S.A., protocolado sob o nº 0532120267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285945558. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
11 02 26
ORANGE DOOR CONSULTORIA DE TECNOLOGIA S.A.
CNPJ nº 15.579.575/0001-88
NIRE em fase de obtenção

ANEXO IV
Termo de Posse do Conselho de Administração

Nesta data, na sede da **ORANGE DOOR CONSULTORIA DE TECNOLOGIA S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede social à Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 38, Conjunto 404, Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP: 01410-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.470.514/0001-64 (“Companhia”) compareceu **CLAUDIO MIRANDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, executivo, portador da cédula de identidade RG nº 326892059 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 216.780.448-22, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conde de Porto Alegre, nº 869, apto. 151, Campo Belo, CEP 04608-001, a fim de tomar posse de seu cargo de Presidente do Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, nos termos da 3ª Alteração do Contrato Social e Transformação da Sociedade Limitada denominada “**ORANGE DOOR CONSULTORIA DE TECNOLOGIA LTDA.**” em Sociedade Anônima sob a Denominação de “**ORANGE DOOR CONSULTORIA DE TECNOLOGIA S.A.**”, celebrada nesta data, o que faz conforme o presente termo.

Declara, ainda, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei n.º 6.404/76, declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço citado acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 30 de dezembro de 2025.

Assinado por:
Claudio Miranda Junior
1531088008202448
CLAUDIO MIRANDA JUNIOR

DOCS - 2076907v11 / 926-2



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687141 em 11/02/2026 da empresa ORANGE DOOR CONSULTORIA DE TECNOLOGIA S.A., protocolado sob o nº 0532120267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285945558. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
11 02 25
ORANGE DOOR CONSULTORIA DE TECNOLOGIA S.A.
CNPJ nº 15.579.575/0001-88
NIRE em fase de obtenção

ANEXO V
Termo de Posse do Conselho de Administração

Nesta data, na sede da **ORANGE DOOR CONSULTORIA DE TECNOLOGIA S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede social à Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 38, Conjunto 404, Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP: 01410-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.470.514/0001-64. (“Companhia”) compareceu **WELLINGTON ROBERTO BIELECKI**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 2775898 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 003.959.569-27, residente e domiciliado no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, na Rua Tenente Ary Rauhen, nº 1228, Cx 02, Centro II Alto de Mafra, CEP 89300-02, a fim de tomar posse de seu cargo de membro do Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, nos termos da 3ª Alteração do Contrato Social e Transformação da Sociedade Limitada denominada “**ORANGE DOOR CONSULTORIA DE TECNOLOGIA LTDA.**” em Sociedade Anônima sob a Denominação de “**ORANGE DOOR CONSULTORIA DE TECNOLOGIA S.A.**”, celebrada nesta data, o que faz conforme o presente termo.

Declara, ainda, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei n.º 6.404/76, declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço citado acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 30 de dezembro de 2025.

Assinado por:

ED66C0E200EF4E5...

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI

DOCS - 2076907v11 / 926-2



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687141 em 11/02/2026 da empresa ORANGE DOOR CONSULTORIA DE TECNOLOGIA S.A., protocolado sob o nº 0532120267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285945558. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ORANGE DOOR CONSULTORIA DE TECNOLOGIA S.A.

CNPJ nº 15.579.575/0001-88

NIRE em fase de obtenção

ANEXO VI
Estatuto Social

ESTATUTO SOCIAL DA
ORANGE DOOR CONSULTORIA DE TECNOLOGIA S.A.
CNPJ 15.579.575/0001-88

Capítulo I – Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

Artigo 1º. A **ORANGE DOOR CONSULTORIA DE TECNOLOGIA S.A.** é uma companhia fechada que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem por objeto:

- (i) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- (ii) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- (iii) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- (iv) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;
- (v) Consultoria em tecnologia da informação;
- (vi) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; e
- (vii) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

Artigo 3º. A sociedade tem sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 38, Conjunto 404, Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP: 01410-000, local onde funcionará seu escritório administrativo, podendo a sociedade, mediante deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 4º. A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

Capítulo II – Do Capital Social e Ações

Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é

DOCS - 2076907v11 / 926-2



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687141 em 11/02/2026 da empresa ORANGE DOOR CONSULTORIA DE TECNOLOGIA S.A., protocolado sob o nº 0532120267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285945558. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

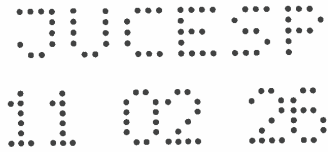
JUCESP
11 02 26

de R\$ 3.001.001,00 (três milhões, um mil e um reais), dividido em:

- (i) 1.501.000 (um milhão e quinhentas e uma mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal;
- (ii) 1.230.000 (um milhão e duzentas e trinta mil) ações preferenciais classe “A”, nominativas e sem valor nominal, com as seguintes características: (i) Prioridade na Liquidação: as ações preferenciais classe “A” terão prioridade no reembolso de capital em relação às ações ordinárias ou outras espécies ou classes de ações da Companhia no caso de liquidação da Companhia; (ii) Direito a voto: as ações preferenciais classe “A” não terão direito de voto (exceto se de outra forma expressamente previsto no Acordo de Acionistas ou no Estatuto Social); (iii) Resgate: as ações preferenciais classe “A” não serão resgatáveis; (iv) Conversibilidade: as ações preferenciais classe “A” não poderão ser convertidas em ações ordinárias, exceto se aprovado na forma do Acordo de Acionistas da Companhia; (v) Dividendos Preferenciais I: as ações preferenciais classe “A” terão o direito ao recebimento de um dividendo fixo e cumulativo no valor global e total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), o qual será pago pela Companhia à vista ou parceladamente, até 31 de maio de 2026, na proporção de cada acionista preferencialista Classe A no capital social da Companhia (“Dividendos Preferenciais I”). A partir de 1º junho de 2026 e desde que os Dividendos Preferenciais I tenham sido efetivamente pagos, as ações preferenciais Classe A perderão automaticamente o direito ao Dividendos Preferencial I; (vi) Dividendos Preferenciais II: as ações preferenciais classe “A” terão o direito ao recebimento de um dividendo equivalente ao valor líquido decorrente do pagamento dos serviços excedentes prestados pela Companhia no âmbito (a) do Contrato TC002 - Desenvolve SP - Onboard Digital; e (b) do Contrato TC004 - Prodesp - Projeto Portal de APIs, que vier a ser efetivamente pagos à Sociedade (efeito caixa) pela respectiva contraparte, inclusive por meio de aditivos ou novos contratos (“Dividendos Preferenciais II”);
- (iii) 270.000 (duzentas e setenta mil) ações preferenciais classe “B”, nominativas e sem valor nominal, com as seguintes características: (i) Prioridade na Liquidação: as ações preferenciais classe “B” terão prioridade no reembolso de capital em relação às ações ordinárias ou outras espécies ou classes de ações da Companhia no caso de liquidação da Companhia; (ii) Direito a voto: as ações preferenciais classe “B” não terão direito de voto (exceto se de outra forma expressamente previsto no Acordo de Acionistas ou no Estatuto Social); (iii) Resgate: as ações preferenciais classe “B” não serão resgatáveis; (iv) Conversibilidade: as ações preferenciais classe “B” não poderão ser convertidas em ações ordinárias, exceto se aprovado na forma do Acordo de Acionistas da Companhia; (v) Dividendos: as ações preferenciais classe “B” não terão prioridade no recebimento de dividendos.

DOCS - 2076907v11 / 926-2





- (iv) 1 (uma) ação preferencial classe “C”, nominativas e sem valor nominal, com as seguintes características: (i) Prioridade na Liquidação: as ações preferenciais classe “C” terão prioridade no reembolso de capital em relação às ações ordinárias ou outras espécies ou classes de ações da Companhia no caso de liquidação da Companhia; (ii) Direito a voto: as ações preferenciais classe “C” não terão direito de voto (exceto se de outra forma expressamente previsto no Acordo de Acionistas ou no Estatuto Social); (iii) Resgate: as ações preferenciais classe “C” serão resgatáveis a qualquer momento, observados os termos do Acordo de Acionistas da Companhia; (iv) Conversibilidade: as ações preferenciais classe “C” não poderão ser convertidas em ações ordinárias, exceto se aprovado na forma do Acordo de Acionistas da Companhia; (v) Dividendos: as ações preferenciais classe “C” não terão prioridade no recebimento de dividendos.

§ 1º. Cada ação ordinária representativa do capital social conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º. A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias, nem tão pouco admitir a existência de tais títulos em circulação.

§ 3º. O acionista **ALBERTO PARAIZO FERREIRA** reconhece que instituiu usufruto em favor da acionista **BVJA Holding S.A.** (CNPJ nº 62.322.172/0001-39), exclusivamente sobre os direitos políticos relacionados à totalidade das ações ordinárias por ele detidas (“Usufruto Político”). Exceto se previsto no acordo de acionistas da Companhia, o Usufruto Político abrangerá, de forma plena e irrestrita, todos os direitos políticos inerentes às ações objeto do Usufruto Político, incluindo, sem limitação, (i) o direito de voto em quaisquer assembleias gerais; (ii) o direito de participar, convocar, requisitar, propor matérias e manifestar-se em assembleias; e (iii) o exercício de quaisquer prerrogativas políticas atribuídas por lei aplicável, pelo estatuto social da Companhia ou pelo acordo de acionistas da Companhia.

§ 4º. A Companhia poderá, por deliberação de seu Conselho de Administração, aumentar o seu capital independentemente de reforma estatutária dentro do capital autorizado, nos termos do artigo 168 da Lei das S.A., até o limite máximo de 6.999.000 (seis milhões, novecentas e noventa e nove mil) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, exclusivamente para cumprir o exercício dos Bônus de Subscrição de emissão da Companhia.

Capítulo III – Do Acordos de Acionistas

Artigo 6º. O acordo de acionista devidamente arquivado na sede da Companhia será respeitado pela Companhia e por sua administração, que deverá invalidar qualquer ato ou deliberação em desacordo com qualquer disposição constante dos referidos acordos.

Parágrafo Único. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de

DOCS - 2076907v11 / 926-2





acionistas da Companhia serão válidos e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos sejam averbados no livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância dos acordos de acionistas e o presidente da Assembleia Geral ou do órgão colegiado de deliberação da Companhia, conforme o caso, deverá declarar a nulidade de qualquer ato que viole qualquer disposição desses acordos.

Capítulo IV – Da Assembleia Geral

Artigo 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no art. 132, da Lei n.º 6.404/1976, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

§1º. Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

§2º. A Assembleia Geral será convocada na forma da Lei das S.A. ou, por qualquer membro do Conselho de Administração ou acionista da Companhia.

§3º. Os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigir sua disponibilização em prazo maior.

§4º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, no seu impedimento ou ausência, por qualquer outro membro do Conselho de Administração ou Acionista presente, desde que eleito pela maioria de votos dos presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

§5º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores nomeados na forma do art. 126, §1º, da Lei n.º 6.404/76.

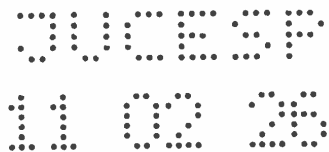
§6º. Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

§7º. As deliberações da Assembleia Geral, tomadas regularmente, obrigam o cumprimento por todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes, dentro das disposições da Lei e do presente Estatuto Social.

Artigo 8º. Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria do capital social da Companhia presente em tal assembleia, com voto afirmativo da BVJA HOLDING S.A. e na forma do Acordo de Acionistas da Companhia, exceto se quórum maior for exigido nos termos do Acordo de Acionista arquivado na sede da Companhia, da lei ou deste Estatuto Social.

DOCS - 2076907v11 / 926-2





§1º. A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.

§2º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes.

Artigo 9º. Além das matérias previstas na Lei das S.A. e no Acordo de Acionistas da Companhia, estarão sujeitas à deliberação em Assembleia Geral e de suas Controladas as seguintes matérias, sendo que a aprovação dos itens listados abaixo estará sempre sujeita às regras de voto afirmativo previstas no Acordo de Acionistas da Companhia:

- (i) a criação, extinção ou alteração de classes ou espécies de ações da Companhia, inclusive a modificação de suas características, prerrogativas, condições de resgate, conversibilidade ou restrições à circulação, em especial a alteração de quaisquer direitos, preferências, vantagens ou restrições atribuídas às ações preferenciais, exceto (i) pela extinção dos dividendos fixos das ações preferenciais classe A, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia; (ii) pela extinção do Usufruto Político, na hipótese de efetivada a Conversão; e (iii) nas demais hipóteses previstas no Acordo de Acionistas da Companhia;
- (ii) aprovação de qualquer alteração ou reforma da Política de Dividendos para distribuição de dividendos anuais em valor inferior ao estabelecido no Acordo de Acionistas da Companhia; e
- (iii) a contratação de endividamentos de natureza financeira da Companhia que façam com que a razão da Dívida Líquida sobre o EBITDA da Companhia e de suas Controladas calculado com base nos últimos 12 (doze) meses for superior a 3,5x (três vezes e meio).

Capítulo V- Administração

Artigo 10º. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

SEÇÃO I – DIRETORIA

Artigo 11º. A Diretoria será composta por até 3 (três) membros, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, todos eleitos pelos membros do Conselho de Administração e por eles destituíveis a qualquer tempo, conforme o estabelecido no Acordo de Acionistas da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos,

DOCS - 2076907v11 / 926-2



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687141 em 11/02/2026 da empresa ORANGE DOOR CONSULTORIA DE TECNOLOGIA S.A., protocolado sob o nº 0532120267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285945558. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



permitida a reeleição.

§1º. Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado no “Livro de Atas das Reuniões da Diretoria”, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de ineficácia da nomeação.

§2º. Ocorrendo a vacância do cargo, por ausência, impedimento definitivo, incapacidade ou renúncia, de qualquer Diretor, será realizada Assembleia Geral, no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do fato, para eleição do substituto ou declaração da extinção do cargo, na forma do Acordo de Acionistas da Companhia.

§3º. Findo o mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Artigo 12º. No exercício de suas funções, os Diretores deverão observar os seguintes deveres e responsabilidades, entre outros:

- (i) atuar com o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios;
- (ii) exercer suas atribuições para lograr os fins e interesses da Companhia;
- (iii) não praticar atos de liberalidade às custas da Companhia;
- (iv) não tomar em empréstimo os recursos ou bens da Companhia, ou usá-los em proveito próprio;
- (v) agir com lealdade à Companhia e aos seus acionistas;
- (vi) não intervir nas operações e deliberações sociais em que tiver interesse conflitante com o da Companhia;
- (vii) elaborar, anualmente, o relatório de administração e as demonstrações financeiras do exercício, bem como os balancetes mensais, se solicitados pela Assembleia Geral;
- (viii) submeter à aprovação dos acionistas os planos de trabalho e orçamento anuais, planos de investimentos e novos programas de expansão da Companhia, promovendo a sua execução nos termos aprovados; e
- (ix) criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração pessoal.

Artigo 13º. A Companhia será representada por: (i) pelo Diretor Presidente, isoladamente; ou (ii)

DOCS - 2076907v11 / 926-2





por 2 (dois) diretores, em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente; ou (iii) por um diretor, em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos; ou (iii) por 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos.

Artigo 14º. As procurações da Companhia poderão ser outorgadas ou revogadas na forma do Artigo 13 acima, e deverão especificar os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a um ano, observando-se as disposições do art. 144, parágrafo único da Lei 6.404/76.

Seção II – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15º. O Conselho de Administração da Companhia será composto por 3 (três) membros e até igual número de suplentes, com mandato unificado de 2 (dois) anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição.

§1º. Os membros do Conselho de Administração, que poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, na forma do Acordo de Acionistas da Companhia, serão investidos em seus cargos na data de sua eleição mediante celebração de Termo de Posse no Livro de Atas do Conselho de Administração, e deverão neles permanecer até a posse do respectivo substituto.

§2º. Dentre os membros do Conselho de Administração, um será escolhido como Presidente.

§3º. Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, o conselheiro temporariamente impedido ou ausente poderá (i) ser substituído por seu suplente (se houver); ou (ii) indicar outro conselheiro, por escrito, cabendo ao conselheiro substituto, além do próprio voto, o voto do substituído.

§4º. No caso do impedimento temporário de um determinado membro do Conselho de Administração se estenda, e supere 90 (noventa) dias contados da data de comunicação do impedimento temporário, tal membro do Conselho de Administração deverá ser destituído do cargo e substituído

Artigo 16º. O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Companhia, facultada a participação por meio de vídeo ou teleconferência. Os votos proferidos através de videoconferência ou teleconferência deverão ser confirmados por escrito no prazo de 2 (dois) dias da data da respectiva Reunião do Conselho de Administração. As Reuniões do Conselho de Administração serão instaladas e presididas (i) pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, no seu impedimento ou ausência, (ii) por qualquer outro membro do Conselho de Administração, desde que eleito pela maioria dos presentes. Ao Presidente da Reunião do Conselho de Administração caberá a escolha do secretário da reunião. Sempre que for convocada uma Reunião do Conselho de Administração, a Reunião

DOCS - 2076907v11 / 926-2



JUCESP

11 02 26

do Conselho de Administração será instalada em primeira convocação com a presença de todos os membros do Conselho de Administração e, em segunda convocação (que poderá ocorrer em no mínimo 5 (cinco) dias contados da data da reunião em primeira convocação) com qualquer quórum.

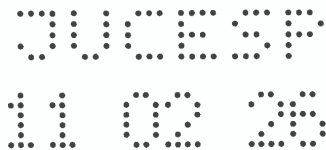
Artigo 17º. Compete ao Conselho de Administração, observado o disposto neste Estatuto Social, no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e na legislação aplicável:

- (i) aprovação de aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado, bem como a fixação do preço de emissão das ações emitidas, observadas as disposições do Acordo de Acionista da Companhia e da Lei das S.A;
- (ii) aquisição ou alienação, pela Companhia ou qualquer das Controladas, de suas próprias ações/quotas;
- (iii) aquisição, cessão, locação, empréstimo, Transferência ou alienação de, bem como a constituição de qualquer Ônus sobre, (a) quaisquer ativos da Companhia ou de qualquer uma das Controladas ou (b) qualquer participação societária (incluindo a criação ou constituição de qualquer controlada, *joint venture* (associação), sociedade, parceria relevante ou negócio similar, ou efetivação de um investimento de capital em outro negócio), desde que o ativo sujeito a determinado Ônus tenha valor correspondente ao valor da obrigação garantida, e (3) no caso do item (a), apenas se a operação envolver um valor individual superior a R\$1.000.000,00 (um milhão reais);
- (iv) celebração de quaisquer contratos, sua alteração ou rescisão, ou, ainda, a realização de quaisquer operações entre a Companhia e/ou qualquer uma das Controladas com Partes Relacionadas da Companhia e/ou das Controladas, independentemente do valor, exceto por contratos ou operações (1) realizadas entre (a) a Companhia e as Controladas; ou (b) as Controladas entre si, (2) que estejam em condições de mercado e em conformidade com as práticas passadas da Companhia;
- (v) observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia, a celebração pela Companhia e/ou por qualquer uma das Controladas de qualquer contrato de natureza financeira que possa representar qualquer forma de endividamento, incluindo contratos de abertura de crédito, mútuos, empréstimos, extensão de crédito, financiamentos, arrendamentos mercantis ou *leasing*, *comprar*, *vender* e desconto de recebíveis ou créditos, emissão de notas promissórias comerciais (*commercial papers*), debêntures não conversíveis ou outros títulos de dívida da Companhia e/ou das Controladas, bem como a outorga ou criação das respectivas garantias, em qualquer caso, quando na data da celebração de tal contrato de natureza financeira e/ou a outorga ou criação das respectivas garantias (considerando o novo endividamento);

DOCS - 2076907v11 / 926-2



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687141 em 11/02/2026 da empresa ORANGE DOOR CONSULTORIA DE TECNOLOGIA S.A., protocolado sob o nº 0532120267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285945558. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



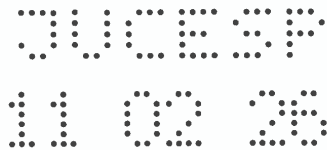
- (vi) celebração pela Companhia e/ou por qualquer uma das Controladas de operações envolvendo derivativos;
- (vii) contratação/destituição do auditor independente que auditará as demonstrações financeiras da Companhia e das Controladas, desde que não seja uma das Empresas de Auditoria;
- (viii) qualquer operação que envolva atividades fora do objeto social da Companhia e/ou das Controladas, para atividades que não estejam relacionadas à prestação de serviços e/ou consultoria de tecnologia da informação, tecnologia, software e hardware;
- (ix) aprovação de qualquer investimento em bens de capital (CAPEX);
- (x) concessão, pela Companhia ou por qualquer das Controladas, de qualquer garantia, real ou fidejussória para garantir obrigações de Terceiros incluindo, sem limitação, fianças e avais;
- (xi) emissão ou cancelamento de programas de opção de compra de ações e outros programas de remuneração baseada em ações, no âmbito de qualquer plano de opções de compra de ações de emissão da Companhia ou de qualquer das Controladas, inclusive em casos em que importem na diluição da participação dos Acionistas, devidamente aprovados pela Assembleia Geral, ou instrumentos similares;
- (xii) aprovação e alteração na política de remuneração variável oferecida aos administradores, empregados e colaboradores da Companhia e das Controladas, incluindo distribuição de lucros e/ou ações da Companhia e/ou de suas Controladas, bônus, programa de incentivo à remuneração ou qualquer outra forma de benefício que envolva direitos relacionados ao recebimento de lucros e/ou ações de emissão da Companhia ou de qualquer das Controladas; e
- (xiii) decisão quanto ao voto da Companhia em qualquer Assembleia Geral ou Reunião de Sócios das Controladas, conforme aplicável e observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia.

Artigo 18º. A Diretoria deverá colocar à disposição do Conselho de Administração, quando formalmente solicitada, todos os documentos e informações necessários para a realização dos trabalhos deste órgão.

Artigo 19º. As Reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante e-mail ou carta com aviso de recebimento, com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e documentos pertinentes, os quais deverão ser imediatamente disponibilizados aos

DOCS - 2076907v11 / 926-2





membros do Conselho de Administração, observadas todas as demais formalidades previstas em Lei Aplicável, no Acordo de Acionistas e/ou no Estatuto Social. Caso o Presidente do Conselho de Administração não venha a convocar a Reunião do Conselho de Administração em até 10 (dez) dias contados do recebimento de solicitação para convocação de Reunião do Conselho de Administração, qualquer outro membro do Conselho de Administração poderá convocar a respectiva reunião, desde que respeitado os procedimentos previstos.

§1º. Os Acionistas ora concordam que as atas das reuniões do Conselho de Administração deverão ser lavradas em livro próprio e serão válidas se assinadas por quantos membros do Conselho de Administração bastem para a aprovação das matérias nela discutidas.

§2º. As reuniões do Conselho de Administração serão consideradas validamente instaladas com a presença da maioria de seus membros, seja em primeira ou em segunda convocação.

§3º. Cada Conselheiro terá direito a um voto nas deliberações das Reuniões do Conselho de Administração. As deliberações do Conselho de Administração, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em Lei Aplicável e no Acordo de Acionistas, serão tomadas por membros do Conselho de Administração representando a maioria dos presentes à reunião. Os membros do Conselho de Administração da Companhia exercerão seus votos em observância às instruções de voto dos Acionistas que os indicaram.

§4º. Os membros do Conselho de Administração também poderão consentir em dispensar a reunião e decidir por escrito as matérias que dela seriam objeto, caso considerem que tais matérias já foram suficientemente debatidas por qualquer outro meio e contanto que todos os Conselheiros celebrem documento por escrito formalizando tal consentimento.

§5º. Não obstante as formalidades acima, serão consideradas validamente instaladas todas as reuniões do Conselho de Administração a que comparecerem todos os seus membros.

§6º. Os Diretores deverão fornecer ao Conselho de Administração toda e qualquer informação requisitada em relação à Companhia, e, caso solicitados, deverão comparecer às reuniões do Conselho de Administração a fim de prestar esclarecimentos.

Capítulo VI - Do Conselho Fiscal

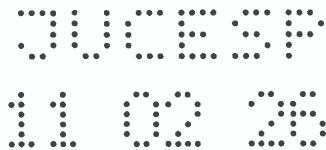
Artigo 20º. O Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, e igual número de suplentes, não terá caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido dos acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Artigo 21º. Os membros do Conselho Fiscal não poderão exercer cargo de administração ou ser empregados da Companhia, sendo sua função indelegável.

DOCS - 2076907v11 / 926-2





Artigo 22º. Compete ao Conselho Fiscal, entre outras funções:

- (i) fiscalizar os atos dos Diretores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- (ii) opinar sobre o relatório anual da administração e sobre as propostas da Diretoria relativas a modificação do capital social, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- (iii) denunciar ao Conselho de Administração, à Diretoria ou à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à companhia; e
- (iv) analisar o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia e sobre elas opinar.

Artigo 23º. A Diretoria deverá colocar à disposição do Conselho Fiscal, quando formalmente solicitada, todos os documentos e informações necessários para a realização dos trabalhos deste órgão.

Capítulo VII – Exercício Social e Lucros

Artigo 24º. O exercício social coincidirá com o ano civil, com início no dia 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao balanço geral e demonstrações financeiras do exercício.

Artigo 25º. O resultado apurado no exercício financeiro, se negativo, integrará a conta de prejuízos acumulados; e, se positivo, o lucro líquido apurado, após as amortizações definidas em Lei, terá a seguinte destinação:

- (i) 5% para o Fundo de Reserva Legal, até o limite estabelecido em Lei;
- (ii) 50% (cinquenta por cento) como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, até que seja efetivamente distribuído e pago aos acionistas detentores de ações preferenciais Classe A o valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a título de dividendos (o qual não se confunde com os Dividendos Preferenciais I tampouco com os Dividendos Preferencial II); uma vez verificada a condição acima, o dividendo mínimo obrigatório aos acionistas será de 25% (vinte e cinco por cento), em qualquer caso ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A.; e
- (iii) o saldo do lucro líquido, depois de computados os pagamentos previstos nos incisos I e II, terá a destinação proposta pela Diretoria e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado à formação de reservas para

DOCS - 2076907v11 / 926-2



JUCESP

11 02 26

investimentos, contingências e de lucro a realizar, nos termos dos artigos 195 a 197 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 26º. A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços; e (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, os quais poderão ser considerados como antecipação do dividendo mínimo.

Parágrafo Único. Não será pago o dividendo líquido obrigatório ou será distribuído em valor inferior ao obrigatório, no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

Artigo 27º. A Diretoria poderá pagar ou creditar, em cada exercício social, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício, juros sobre capital próprio, nos termos da legislação do imposto de renda, sendo imputados ao dividendo obrigatório.

Artigo 28º. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral; e, se não reclamados dentro de três anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Capítulo VIII- Normas Gerais

Artigo 29º. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação, será mantida a diretoria, competindo-lhe nomear o liquidante, podendo o conselho fiscal ser instalado na forma do artigo 208, §1º da Lei das S.A.

Artigo 30º. Artigo 22. Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 31º. Para a resolução de quaisquer controvérsias entre os acionistas, Diretores e/ou a Companhia, bem como qualquer disputa decorrente ou relacionada à interpretação ou ao cumprimento do presente Estatuto Social, elegem os acionistas o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Advogado Responsável:

Assinado por:

Raphael Pereira Arantes Pires

Raphael Pereira Arantes Pires

OAB/SP nº 346.050

DOCS - 2076907v11 / 926-2





Eu, **Thiago Takuno**, com inscrição ativa na OAB/SP nº 380.177, expedida em 20/07/2016, inscrito no CPF/ME sob o nº 337.278.978-48, DECLARO, sob as penas da lei e sem prejuízo de quaisquer sanções administrativas, que os documentos abaixo e ora apresentados para registro são autênticas e condizem com as originais:

- 1 via da OAB/SP de Thiago Takuno, contendo 1 página;
- 1 via da Capa do Requerimento sob controle de internet 035789510-0, contendo 7 páginas;
- 1 via do DBE, protocolo SPP2630060180, assinado via DocSign, contendo 3 páginas;
- 1 via da CNH do Sr. Cláudio Miranda Junior, contendo 1 página;
- 1 via da CNH do Sr. Wellington Roberto Bielecki, contendo 1 página;
- 1 via da CNH do Sr. Alberto Paraizo Ferreira, contendo 1 página;
- 1 via da Declaração de Licenciamento da Orange Door Consultoria de Tecnologia S.A., contendo 3 páginas;
- 1 via do 3º Instrumento Particular de Alteração ao Contrato Social e Transformação da Sociedade Limitada Denominada Orange Door Consultoria de Tecnologia Ltda. Em Sociedade Anônima sob a Denominação de Orange Door Consultoria de Tecnologia S.A. e seus anexos, a saber: Anexo I – Conversão de Quotas em Ações; Anexo II – Bônus de Subscrição; Anexo 6.4. Bônus de Subscrição (inicial); Anexo 6.41 Tabela; Anexo III, IV e V – Termo de Posse dos membros do Conselho de Administração. Anexo VI – Estatuto Social; contendo no total, 37 páginas;

São Paulo, 05 de fevereiro 2026.

Thiago Takuno
OAB/SP nº 380.177



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/AUJZD-20558-ZDESZ-L9ZES>.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687141 em 11/02/2026 da empresa ORANGE DOOR CONSULTORIA DE TECNOLOGIA S.A., protocolado sob o nº 0532120267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285945558. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.